ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

NÚMERO DO MEMORANDO INTERNO: 4.499/2025
SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Saúde
RESPONSÁVEL: Rosane Regina de Souza Secretária de Saúde

Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Art. 9º do Decreto Municipal nº 14/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do Município de Lebon Régis/SC, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), instrumento essencial para garantir a adequada definição do objeto, a eficiência da contratação e o atendimento ao interesse público.

Neste sentido, a presente demanda visa subsidiar o processo de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, conforme procedimentos elencados na Tabela SUS e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

A prestação desses serviços é fundamental para assegurar o atendimento contínuo e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo o suporte diagnóstico necessário às ações de saúde pública desenvolvidas pelo Município, especialmente no âmbito da atenção básica e especializada.

Para embasar tecnicamente o ETP e justificar a adoção do modelo de credenciamento, serão considerados:

- Os normativos legais e regulamentares aplicáveis ao objeto;
- A análise de contratações anteriores e da demanda histórica por exames laboratoriais no município;
- A pesquisa de mercado com prestadores de serviços laboratoriais;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação por credenciamento, que permite a habilitação de múltiplos prestadores, assegurando maior capilaridade, agilidade no atendimento e economicidade para a Administração.

Dessa forma, busca-se garantir que a contratação atenda efetivamente às necessidades da população, com eficiência, qualidade, economicidade e conformidade legal, em consonância com os princípios da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Lebon Régis/SC, no exercício de suas competências legais e em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e equidade do Sistema Único de Saúde (SUS), identificou a necessidade de viabilizar a prestação contínua de serviços de análises clínicas laboratoriais aos pacientes atendidos na rede pública municipal, conforme demanda das unidades de saúde e mediante solicitação médica realizada por profissional habilitado.

A realização de exames laboratoriais é essencial para o diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas condições de saúde, sendo parte integrante das ações de atenção básica e especializada. A contratação por meio de credenciamento visa garantir a disponibilidade dos serviços com qualidade, agilidade e economicidade, permitindo que múltiplos prestadores habilitados possam atender às necessidades da população de forma eficiente e descentralizada.

II- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Lebon Régis-SC atualmente não possui um plano anual de contratações formalmente instituído.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

I. Os serviços laboratoriais deverão ser prestados com qualidade técnica adequada, observando os padrões exigidos pela Tabela SUS e garantindo precisão, segurança e confiabilidade nos resultados;
II. Os exames deverão ser realizados e disponibilizados dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, conforme especificado no Termo de Referência, respeitando a urgência e a natureza de cada procedimento;
III. A prestação dos serviços deverá contemplar integralmente os exames solicitados pelas unidades de saúde, conforme requisição médica, incluindo coleta, análise, emissão de laudos e disponibilização dos resultados em meio físico ou digital;
IV. Qualquer erro, inconformidade ou necessidade de recoleta deverá ser prontamente solucionada pelo credenciado, sem ônus adicional para a Administração, garantindo a continuidade do atendimento ao paciente;
V. Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, incluindo tipo de exame, metodologia, equipamentos utilizados e requisitos de biossegurança;
VI. O credenciado deverá garantir a rastreabilidade dos exames realizados, mantendo registros organizados e acessíveis para fins de auditoria, controle e acompanhamento pela Secretaria Municipal de Saúde;
VII. O transporte de amostras, quando necessário, deverá ser realizado em condições adequadas, conforme normas técnicas e sanitárias, garantindo a integridade dos materiais até o processamento;
VIII. A prestação dos serviços deverá incluir a emissão de nota fiscal compatível com os exames realizados, acompanhada de relatório mensal contendo a quantidade e tipo de procedimentos executados;
IX. O credenciado deverá disponibilizar canal de comunicação (telefone e e-mail) para atendimento de demandas, dúvidas ou intercorrências durante o período de vigência do credenciamento;
X. O paciente poderá escolher o prestador de serviço, desde que devidamente credenciado, sendo a distribuição das demandas realizada conforme critérios técnicos e administrativos previamente definidos pela Administração;
XI. Considerando a natureza do objeto — prestação de serviços laboratoriais conforme Tabela SUS — e a necessidade de atendimento ágil, seguro e padronizado, opta-se por credenciar empresas que possuam estrutura técnica e operacional compatível com os requisitos definidos neste edital e no Termo de Referência.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O preço está de acordo com o que preconiza o Sistema único de Saúde-SUS através de sua Tabela divulgada pelo site oficial. Esta tabela é utilizada em âmbito nacional, que inclui procedimentos médicos e materiais e insumos necessários para o tratamento de algumas doenças. Conforme a Lei 8.080/1990 (Orgânica do SUS) a tabela SIGTAP visa garantir qualidade e equilíbrio econômico-financeiro, além de preservar o valor real destinado à remuneração dos serviços.

A tabela de valores de análises clínicas (anexo i) poderá sofrer alterações na vigência do edital, pois acompanhará os valores praticados pela tabela sus.

1. Tabela de procedimentos S U S.

2. (fonte http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd licitada
01	27923 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I	UN	1

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As formas de prestação dos serviços de Análises Clínicas e Laboratoriais são: - Contratação através de Pregão Eletrônico, porém apenas uma empresa poderia estar realizando a prestação dos serviços.

- Contratação através de Pregão Eletrônico, porém apenas uma empresa poderia estar realizando a prestação dos serviços.
- Criação de um laboratório próprio do município, porém irá gerar mais custo pois deverá haver profissionais habilitados para coleta do material biológico, estrutura física, além do serviço de análise clínica do material coletado.
- Através de credenciamento de laboratórios especializados na prestação do serviço, onde serão disponibilizadas mais de uma opção para coleta, possibilitando o usuário do SUS escolher o laboratório de sua preferência.

Sendo esta última opção a mais viável para o município pois conforme Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço está de acordo com o que preconiza o Sistema único de Saúde-SUS através de sua Tabela divulgada pelo site oficial. Esta tabela é utilizada em âmbito nacional, que inclui procedimentos médicos e materiais e insumos necessários para o tratamento de algumas doenças. Conforme a Lei 8.080/1990 (Orgânica do SUS) a tabela SIGTAP visa garantir qualidade e equilíbrio econômico-financeiro, além de preservar o valor real destinado à remuneração dos serviços.
A TABELA DE VALORES DE ANÁLISES CLÍNICAS (anexo I) poderá sofrer alterações na vigência do edital, pois acompanhará os valores praticados pela tabela SUS.
1. TABELA DE PROCEDIMENTOS S U S .
2. (fonte http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp)

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)
01	27923 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas, para prestação de Serviços de Análises Clínicas Laboratoriais elencados na TABELA SUS anexo I	UN	1	**R$ 500.000,00**
Total Geral		**R$ 500.000,00**		

O valor máximo destinado para aplicação neste objeto será de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o período de vigência do credenciamento, de acordo com a utilização dos serviços conforme a necessidade do Fundo Municipal de Saúde, qual será expressa em relatório de gastos acompanhado das respectivas autorizações encaminhado mensalmente para conferência ao Fundo De Saúde, devidamente recebido e assinado pelo responsável.

A contratação será realizada por meio de credenciamento, como procedimento auxiliar previsto nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da mesma Lei. Para a prestação dos serviços pretendidos, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento, bem como apresentar todos os documentos exigidos para habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os exames laboratoriais são essenciais na prestação dos serviços de saúde do município pois desempenham um papel importante na prevenção de doenças. Eles podem ajudar a detectar doenças em estágios iniciais, antes que os sintomas se manifestem. Isso permite que o tratamento

seja iniciado mais cedo, o que geralmente resulta em melhores resultados. Eles podem fornecer informações sobre a causa subjacente dos sintomas e ajudar os médicos a determinar o melhor curso de tratamento. Portanto a prestação do serviço é indispensável e devido ao fato do município não dispor de laboratório próprio para coleta e análise, sendo necessário a contratação do serviço através de credenciamento.

VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição será feita em itens visando a ampla competitividade.

VIII - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas.

IX - DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação, por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

a) Garantir o acesso da população aos exames laboratoriais essenciais para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de condições de saúde, conforme solicitação médica realizada por profissional habilitado da rede pública;

b) Assegurar a continuidade dos atendimentos realizados pelas unidades de saúde do município, complementando os serviços clínicos com suporte laboratorial adequado e tempestivo;

c) Promover a integralidade da atenção à saúde, conforme os princípios do SUS, oferecendo aos pacientes os recursos necessários para um cuidado completo e eficaz;

d) Fortalecer a política pública de saúde municipal, por meio da ampliação da capacidade diagnóstica e da melhoria da resolutividade dos serviços ofertados à população;

e) Fomentar a eficiência administrativa, por meio de um modelo de credenciamento que permite a contratação de múltiplos prestadores, com preços compatíveis com o mercado e qualidade técnica comprovada;

f) Assegurar economicidade e agilidade na execução dos serviços, com redução de filas, tempo de espera e deslocamentos desnecessários, otimizando o uso dos recursos públicos.

Tipo	Detalhamento
(x) Ganho de Produtividade	*Atendimento ágil e contínuo à demanda por exames laboratoriais, com maior eficiência na coleta, análise e entrega dos resultados.*
() Redução do Esforço	

(x) Redução do Custo	*Credenciamento de prestadores com preços compatíveis com a Tabela SUS, reduzindo custos operacionais e evitando contratações emergenciais.*
() Redução do Uso de Recursos	
() Melhoria de Controle	
() Redução de Riscos	
(x) Cumprimento de Determinação Legal e/ou Administrativa	*Atendimento à legislação vigente sobre contratações públicas e às diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.*
() Melhoria / Adequação nas instalações Físicas	
() Outro	

X -PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO.

Não será necessário outras providencias.

XI - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS.

A presente contratação, voltada à prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais por meio de credenciamento de empresas especializadas, apresenta baixo potencial de impacto ambiental, uma vez que se trata da execução de serviços técnicos em ambientes controlados, com uso de equipamentos e insumos específicos, sem envolvimento direto em atividades de grande escala poluente.

Entretanto, é importante considerar os seguintes aspectos:

- Geração de resíduos biológicos e químicos, provenientes da coleta e análise de amostras, que exigem descarte adequado conforme normas sanitárias e ambientais;
- Consumo de energia elétrica e água, em função do funcionamento dos equipamentos laboratoriais;
- Transporte de amostras e materiais, que pode gerar emissões de gases poluentes, especialmente se não forem utilizados meios de transporte eficientes ou sustentáveis.

Medidas mitigadoras recomendadas:

1. Exigência de licenciamento ambiental e sanitário dos laboratórios credenciados, conforme legislação vigente;

2. Adoção de protocolos de descarte seguro de resíduos biológicos e químicos, em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA e demais órgãos competentes;
3. Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou biodegradáveis para transporte de amostras e documentos;
4. Preferência por prestadores com sede no município de Lebon Régis/SC, visando à redução de deslocamentos e à diminuição das emissões de carbono;
5. Fiscalização periódica das práticas ambientais dos credenciados, com exigência de comprovação de destinação correta dos resíduos gerados;
6. Estímulo à adoção de tecnologias limpas e eficientes, que reduzam o consumo de recursos naturais e promovam maior sustentabilidade na operação dos serviços laboratoriais.

Dessa forma, a Administração busca garantir que a contratação esteja alinhada com os princípios da sustentabilidade, responsabilidade ambiental e gestão eficiente dos recursos públicos, conforme previsto na legislação vigente.

XII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante dos estudos realizados, verifica-se que a contratação por meio de credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de análises clínicas laboratoriais, conforme procedimentos elencados na Tabela SUS, é tecnicamente viável, juridicamente adequada e financeiramente possível, estando em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 14/2023.

A solução proposta atende às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lebon Régis/SC, permitindo o acesso da população aos exames laboratoriais essenciais para diagnóstico, acompanhamento e tratamento de condições de saúde, promovendo a integralidade da atenção à saúde no âmbito do SUS.

Além disso, o modelo de credenciamento favorece a ampla participação de prestadores habilitados, assegura a eficiência na prestação dos serviços públicos, garante maior flexibilidade e agilidade no atendimento à demanda e contribui para a economicidade na gestão dos recursos públicos, respeitando os critérios de legalidade, transparência e interesse público.

Portanto, recomenda-se a continuidade do processo de contratação, mediante a adoção das providências administrativas necessárias, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

Lebon Régis, 24 de outubro de 2025.

ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104

Assinado digitalmente por ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=34979098000192, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ROSANE REGINA DE SOUZA:66713285104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.25 13:45:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.1

SECRETÁRIA DE SAÚDE

Rosane Regina de Souza